

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 11/2010

- I. **Município:** Ubá / MG.
- II. **Identificação do bem cultural:** Patrimônio Cultural de Ubá
- III. **Objetivo:** Análise sobre as políticas de patrimônio cultural e do Plano de Inventário.
- IV. **Metodologia:** O presente documento foi elaborado baseando-se no Plano de Inventário de Proteção ao acervo cultural de Ubá.
- V. **Análise Técnica**

Em análise no Plano de Inventário de Proteção ao acervo cultural de Ubá, datado de março de 2006, foi verificado que o município possui quatro bens imóveis tombados. São eles:

- Ginásio São José, tombado em 1997
- Paço Municipal, tombado em 2001
- Escola Estadual Cel. Camilo Soares, tombada em 2002
- Antiga Estação Ferroviária de Ubá, tombada em 2004

Há apenas um bem móvel tombado, que é o piano de Ary Barroso, também inventariado pelo município.

Há registro como patrimônio imaterial da Banda de Congado de Ubá.

Ressalta-se que foram enviados ao Iepha os Dossiês de Tombamento e Registros de todos os bens citados acima, entretanto nenhum dos documentos foi aprovado por aquele órgão para fazer jus à pontuação do ICMS Cultural.

Há listagem de bens a serem inventariados pelo município, que estão separados por áreas:

- A área 01 abrange o núcleo original de formação da malha urbana do distrito Sede, onde estão localizadas as principais e mais antigas ruas do município. É uma área com crescente especulação imobiliária, que vem sofrendo constante substituição dos antigos exemplares arquitetônicos por modelos contemporâneos, sem nenhum padrão estilístico.
- A área 02 corresponde aos bairros periféricos da cidade e contém algumas fazendas, antes em ambientes rurais e hoje inseridas na malha urbana.
- A área 03 corresponde às malhas urbanas dos distritos de Ubari, Miragaia e Diamante de Ubá, além do povoado de Ligação, pequenos núcleos urbanos de apoio à área rural.
- A área 04 representa a área rural do município, com algumas sedes de fazendas, sendo que muitas delas já foram demolidas.

A quantidade de bens a serem inventariados por áreas está especificada na tabela abaixo.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Número de bens a serem inventariados por área				
	Área 1	Área 2	Área 3	Área 4
Bens Imóveis	172	05	19	08
Bens Móveis	03	41	01	15
Bens integrados	06	-	02	03
arquivos	03	-	-	01
Sítios naturais	-	-	-	02
Patrimônio imaterial Formas de expressão	-	06	-	-
Patrimônio imaterial lugares	03	-	-	-
Patrimônio Imaterial ofícios e modo de fazer	01			-
Patrimônio imaterial Celebrações	26			-

Segundo informações constantes no Plano de Inventário, o inventário foi iniciado pela área 04, tendo em vista o risco de desaparecimento dos imóveis. Os bens móveis, integrados e arquivos foram inventariados em seguida. Logo após foi iniciado o inventário da área 01, priorizando as estruturas arquitetônicas e urbanísticas, que também devem ser priorizadas nas áreas 02 e 03, que serão inventariadas logo após.

Verificando informações constantes no Plano de Inventário, foi verificado que já foram realizados os seguintes inventários:

	Área 01	Área 02	Área 03	Área 04
2006	01 bem móvel e integrado	-	-	-
2007	-	-	-	12 bens imóveis
2008	-	-	-	20 bens móveis e integrados
2009	-	-	-	05 bens móveis e integrados, 01 arquivo e um sítio natural
2010	05 bens imóveis, 02 bens móveis, 01 arquivo, 01 conjunto paisagístico, 02 patrimônios imateriais	01 patrimônio imaterial	-	-

IX – Conclusão

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O Inventário de Proteção ao Acervo Cultural (IPAC) é um instrumento que busca identificar e preservar os bens culturais representantes da história do município. No município de Ubá está ocorrendo acelerado crescimento da cidade, com desaparecimento de exemplares arquitetônicos em estilo colonial, eclético e neoclássico. Este fato é mais comum na área 04, área rural com fazendas, sendo que algumas delas já foram demolidas; e na área 01, que abrange o núcleo original de formação da malha urbana do distrito Sede, onde estão localizadas as principais e mais antigas ruas do município. É uma área com crescente especulação imobiliária, que vem sofrendo constante substituição dos antigos exemplares arquitetônicos por modelos contemporâneos, sem nenhum padrão estilístico.

Os bens imóveis existentes na área 04 já foram inventariados, enquanto o inventário da área 01 foi apenas iniciado, tendo sido inventariados apenas 05 bens imóveis de um total de 172.

Dos 12 bens inventariados na área 04, há 03 imóveis onde foi proposto o tombamento municipal como forma de proteção¹, 01 imóvel onde foi proposto o tombamento estadual² e para os demais imóveis foi proposto o inventário. **Sugere-se, conforme proposto no plano de inventário e buscando preservar os bens, que seja elaborado o dossiê de tombamento dos referidos imóveis, delimitando a área tombada e de entorno e traçando diretrizes de proteção para estas áreas. Além disso, sugere-se que seja desenvolvido e executado projeto de restauração para as fazendas Lavrinha, Liberdade e antiga sede de fazenda em Ubari, por se encontrarem em péssimo estado de conservação. Para os demais imóveis, sugere-se a realização de conservação preventiva³.**

Quanto aos imóveis da área 01, é urgente a realização do inventário dos referidos imóveis, com a definição da forma de proteção para cada imóvel (tombamento, inventário, etc), uma vez que a especulação imobiliária vem ameaçando os imóveis históricos. Em análise ao plano de inventário, há no local imóveis de grande valor cultural⁴ - sejam eles valores formais (estético, arquitetônico), turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho, identidade ou religiosos - dignos de proteção. Foi verificado que vários destes imóveis se localizam próximos entre si, configurando conjuntos urbanos. Os conjuntos históricos constituem-se os testemunhos mais tangíveis da riqueza e da diversidade das criações culturais, religiosas e sociais da humanidade e sua salvaguarda e interação na vida contemporânea são elementos fundamentais no planejamento das áreas urbanas e no ordenamento do espaço. **Sugere-se, além do tombamento isolado de alguns imóveis de valor cultural, o tombamento de conjuntos⁵, que são de expressivo valor para a história do município, permitindo conhecer a forma de ocupação e as diversas tipologias arquitetônicas existentes na área.**

¹ Fazenda do Patronato São José, Sede da Fazenda Rochedo, Sede da Fazenda Vista Nova.

² Sede da Fazenda Liberdade.

³ São intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, freqüentemente, irreversíveis.

⁴ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

⁵ Por exemplo, conjunto urbano da Praça Guido Marlière, Conjunto Urbano da Praça Independência, Conjunto Urbano da Praça São Januário, Conjunto Urbano da Avenida Raul Soares, etc.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Conforme recomenda a Carta de Nairóbi⁶, “os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações, particularmente as que resultam de uma utilização imprópria, de acréscimos supérfluos e de transformações abusivas ou desprovidas de sensibilidade, que atentam contra sua autenticidade, assim como as provocadas por qualquer tipo de poluição. (...) A legislação de salvaguarda deveria ser, em princípio, acompanhada de disposições preventivas contra as infrações à regulamentação de salvaguarda e contra qualquer alta especulativa dos valores imobiliários nas zonas protegidas, que possa comprometer uma proteção e uma restauração concebidas em função do interesse coletivo.”

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2010.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

⁶ Documento resultante da Conferência Geral da Unesco – 19ª Sessão, realizada em Nairóbi no dia 26 de novembro de 1976.